



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Projeto de DLR n.º 30/XIII/1.ª</u>
Objeto:	A presente iniciativa visa dignificar e valorizar a categoria dos assistentes técnicos da Subdireção Regional dos Transportes Terrestres, reconhecendo as efetivas e exigentes funções destes profissionais, através da atribuição de um suplemento remuneratório.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Fundamenta o proponente, em sede de exposição de motivos, que os assistentes técnicos da Subdireção Regional dos Transportes Terrestres dos Açores «desempenham uma variedade de funções cruciais para o bom funcionamento dos serviços, de elevada exigência, complexidade e responsabilidade.», pelo que, acrescenta, «considera-se de elementar justiça o reconhecimento e valorização do esforço destes profissionais, por estarem sujeitos a condições de trabalho mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados em idêntica carreira e categoria.»</p> <p>Neste enquadramento, aponta o BE como justificação para a apresentação da iniciativa em apreço a necessidade de se atribuir «um suplemento remuneratório que reflita as efetivas e exigentes condições de trabalho realizadas pelos assistentes técnicos da Subdireção Regional dos Transportes Terrestres, promovendo a justiça e equidade no âmbito das carreiras da administração pública regional.»</p>
Data de entrada da iniciativa:	18/02/2025
Data de admissão:	21/02/2025



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Comissão competente na matéria:	Comissão de Política Geral (Administração Pública Regional e Trabalho)
Prazo para emissão de relatório:	07/04/2025
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII: Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de outubro - Cria a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada por RIAC.• Projeto de Resolução n.º 137/XI: Dignificação e valorização profissional dos assistentes administrativos da RIAC.• Proposta de Resolução n.º 23/VIII: Recomenda que o Governo Regional dos Açores promova as medidas adequadas tendo em vista a revalorização e reestruturação da carreira de todos os trabalhadores da Aerogare Civil das Lajes.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 21/VII: Revalorização indiciária da carreira de inspeção superior da inspeção regional de educação.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/VII: Revalorização e reestruturação da carreira de assistente de operações aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 20/VII: Introduce a carreira de banheiro e corrige o desenvolvimento indiciário da carreira de guarda de estação termal constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de agosto (revalorização indiciária das carreiras e categorias específicas e do regime especial da Região Autónoma dos



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Açores).</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 3/VII: Revalorização das carreiras do pessoal técnico contabilista e auxiliar de contabilidade da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 20/VI: Revalorização indiciária das carreiras e categorias específicas e do regime especial da Região Autónoma dos Açores.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/VI: Revalorização indiciária da carreira de gerente dos Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - naquilo a que se refere o artigo 159.º. (versão consolidada)
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - naquilo a que se refere o artigo 159.º. (versão consolidada)
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - naquilo a que se refere o artigo 159.º. (versão consolidada)
Análise técnico-jurídica da iniciativa:	<p>Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço importa referir que o artigo 159.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, prevê a possibilidade de atribuição de suplementos remuneratórios.</p>
Análise legística da iniciativa:	<p>Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço parece nada importar referir.</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Outras considerações:	<p>Em face da informação disponível, e apesar de não ser possível quantificar o aumento dos encargos resultantes com a aprovação da presente iniciativa, nomeadamente o suplemento remuneratório previsto no artigo 2.º, importa referir que, por força do previsto no artigo 4.º da presente iniciativa, a mesma só entrará em vigor a 1 de janeiro de 2026, i.e, está salvaguardado o cumprimento do plasmado no n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 2 do artigo 167.º da CRP.</p>
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Elaborada por: Sónia Nunes, Délcio Correia e Érico Capelo.

Data: 31/3/2025